



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Agosto de 2024 às 16:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-57812024, **Código de Validação:** 19D3EA27AA.



DESPACHO-DG - 57812024
(relativo ao Processo 197172023)
Código de validação: 19D3EA27AA

Assunto: Pedido de substituição de item registrado em ARP.
Interessado: Coordenadoria de Administração/CAD.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração/CAD, por meio do [DESPACHO-CAD-7212024](#), encaminha o pedido da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º 18/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90008/2024-SRP, no qual **solicita alteração do produto registrado no item 07**, ou seja, a substituição da SMART TV LED 65”, Marca TCL, (**Modelo: 65P635**), pelo modelo mais atual SMART TV LED 65”, Marca TCL, (**Modelo: 65P755**), tendo em vista a **descontinuidade do modelo registrado na Ata, conforme Doc: Solicitação de Troca de Modelo e Declaração de Descontinuidade** oriunda da empresa TCL SEMP.

No citado despacho a Coordenadoria de Administração/CAD, se manifesta favorável à alteração, vez que o modelo indicado possui especificações técnicas semelhantes ao item registrado, dessa forma, caso seja autorizada a substituição, a mesma não trará prejuízos para a PGJ/MA.

Ao analisar a demanda, a Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, conforme [PARECER-DGAJA-3262024](#), se manifestou pela possibilidade jurídica da substituição pleiteada, desde que haja a formalização de Termo Aditivo.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, sugerindo o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para elaboração da minuta do referido Termo Aditivo, conforme [DESPACHO-SEAF-31942024](#).

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos:



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Agosto de 2024 às 16:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-57812024, **Código de Validação:** 19D3EA27AA.



1. Acolho e adoto o parecer jurídico (PARECER-DGAJA-3262024), oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;

2. Autorizo, **em caráter excepcional**, a substituição do produto SMART TV LED 65”, Marca TCL, (**Modelo: 65P635**), registrado no item 7 da Ata de Registro de Preços n.º 18/2024, pelo produto SMART TV LED 65”, Marca TCL, (**Modelo: 65P755**), **vez que a entrega do bem registrado pela empresa beneficiária da ARP, MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, se tornou inviável/impossível, tendo em vista que a empresa fabricante (TCL SEMP) não produz mais o modelo de SMART TV em comento (65P635). Além disso, conforme dito pela Coordenadoria de Administração, gestora da referida Ata, a substituição não trará nenhum prejuízo à PGJ/MA, vez que o modelo indicado possui especificações técnicas semelhantes ao item registrado

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para as providências devidas quanto à elaboração do TERMO ADITIVO nos termos do parecer jurídico (PARECER-DGAJA-3262024).

assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 16:12 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL